

## **LEI Nº 2106/2005, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.-**

**“Autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2005, conforme autógrafa nº 020/2005, de 01 de agosto de 2005, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica, o Poder Executivo do Município de Catiguá autorizado a:

I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

**Art. 2º**-Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de obras civis e de infra-estrutura urbana.

**Art. 3º**- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 02 de agosto de 2005.-

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano